



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

PMDB

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 773/2005

Campo Mourão, 04/05/05 Horas 11:25

015

APROVADO POR UNANIMIDADE
MAIORIA

Sala das sessões 10/05/05

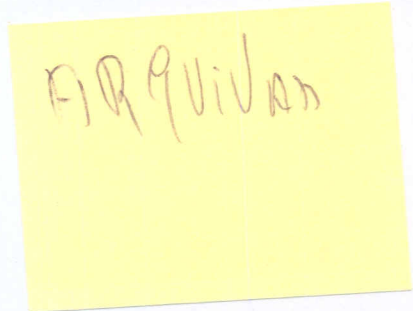
Glias
PROTOCOLISTA

[Signature]
PRESIDENTE

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

06/05/05

[Signature]
PRESIDENTE



Com fulcro no artigo 137, inciso IV, no Regimento Interno, e considerando a existência de emenda ao orçamento, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **Senhor Prefeito Nelson José Tureck**, solicitando informações de quando serão realizadas as obras de implantação de ciclovias nos seguintes trechos:

- Avenida Armelindo Trombini, BR 487 até a Indústria da Coamo;
- BR 158, ligando os Jardins Batel, Santa Cruz, Modelo, Esperança a Perimetral Tancredo de Almeida Neves;
- do Jardim Cidade Nova à Perimetral Tancredo de Almeida Neves;
- BR 369 até a Arcam.

[Signature]

Emenda Stanzziola

[Signature]
- Kennedy até Parque Industrial



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

PMDB

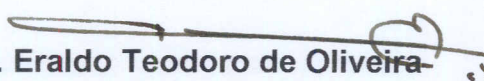
JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação tem por objetivo diminuir os problemas com tráfego de automóveis, motocicletas e principalmente ciclistas que se sentem acuados devido ao pouco espaço para passarem nos referidos locais, considerando, inclusive, a existência de previsão no orçamento de 2005 para obras de implantação de ciclovias nos trechos acima descritos.


P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO

MOURÃO, em 04 de maio de 2005.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

Vereador PMDB



1488/2004 – 04/11 – EMENDA AO ORÇAMENTO - Walter Zamoro – Janir Luiz
Barbosa – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – R\$ 10.000,00
PARA: 01) IMPLANTAR CICLOVIA PARALELA A BR 158, LIGANDO OS JARDINS
BATEL, SANTA CRUZ, MODELO, ESPERANÇA A PERIMETRAL TANCREDO DE
ALMEIDA NEVES; 02) IMPLANTAR CICLOVIA LIGANDO O JARDIM CIDADE NOVA
A PERIMETRAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES.

1390/2004 – 26/10 - EMENDA AO ORÇAMENTO – Luiz Gustavo Chiminácio Gurgel
– TRANSFERINDO DA SECRETARIA DA FAZENDA PARA A SECRETARIA DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS A QUANTIA DE R\$ 112.000,00 PARA
EXECUÇÃO DE CICLOVIAS EM DIVERSOS TRECHOS, PRIORIZANDO: AVENIDA
ARMELINDO TROMBINI, BR 487 ATÉ A INDÚSTRIA DA COAMO, BR 369 ATÉ A
ARCAM.

- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -
SOBRE A MATÉRIA:

() não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() **EXISTE O REGISTRO DE SÚMULA POR OUTRO VEREADOR, EM ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A
MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA
FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO
ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

() não há qualquer óbice.

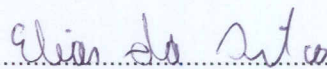
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

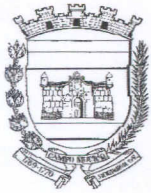
() **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO
APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º,
INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**

() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão....04...../.....MAIO.....de 2005.



.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2005	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2005
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2005	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2005
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>773</u> /2005	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2005
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2005	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2005

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

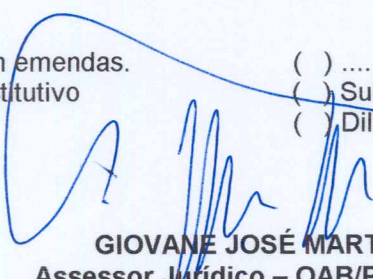
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 05/05/2005.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
 Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312